



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023

Processo Administrativo Nº. 105/2023						Pregão Presencial Nº. 33/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
02	002	0008	0243	0011	2045	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
03	001	0004	0122	0003	2004	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
04	001	0012	0361	0006	2009	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0361	0006	2011	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2014	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2015	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
06	001	0008	0244	0010	2023	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
08	001	0026	0782	0014	2027	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
09	001	0020	0606	0017	2033	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
05	001	0010	0301	0009	2019	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
05	001	0010	0305	0009	2021	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
01	001	0001	0031	0001	2001	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
10	002	0013	0392	0007	2016	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000

## 1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.290/22, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 105/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 33/2023**, do tipo **Menor Preço - Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº. 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº. 02 para habilitação, para o dia **18 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **18 de outubro de 2023 às 14:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, nesta cidade de JARDINÓPOLIS-SC.

## 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.**

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

2.3 O **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo II, é parte integrante deste Edital, devendo as licitantes atentarem-se aos requisitos nele expresso, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº. 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

#### 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário impresso, anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023.**

**ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2023.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**PROPONENTE:**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes até o local a ser definido pelo município, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

#### 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

##### Habilitação Jurídica

- Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: Licitantes Inidôneos – TCU; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Portal de transparência; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.1.1.4 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

##### Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declarações

- Declaração conforme Decreto Federal 4.358/2002

Qualificação técnica

- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º.02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 105/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2023.**

**ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2023.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**PROPONENTE:**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), ou em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos. Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço - Por Item (Menor taxa administrativa). O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, permanecendo o empate serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. ~~Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a classificação será definida por meio de sorteio.~~ Revogado.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

decrecente dos preços.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- I - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III - Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.14. Como é vedado a apresentação de taxa negativa, unicamente no caso de empate entre duas ou mais licitantes com proposta de taxa zero, a classificação será definida conforme estabelecido no Art. 45 da Lei 8.666/93, procedendo da seguinte forma:**

**I – Critérios dispostos no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93;**

**II - Sorteio presencial na sessão pública entre todas as empresas empatadas com taxa zero, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.**

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, ou que ficou classificado através de sorteio, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da legislação que rege este edital. Em caso de prorrogação a taxa de administração deverá permanecer inalterada.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada imediatamente, condicionando-se à assinatura de contrato conforme estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

9.4. A fiscalização do contrato ficará sobre responsabilidade do Fiscal de contratos Cleber da Silva.

9.4.1 O fiscal de contratos deverá emitir mensalmente relatórios contendo datas e horário da prestação do serviço juntamente com relação de pacientes atendidos, comprovando a efetividade e produtividade do serviço prestado.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. Após a liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários a contratada deverá apresentar nota fiscal. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de **até 15 dias após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.**

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.4 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, devendo a contratada reter no ato da emissão da nota fiscal.

## 11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

13.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Faz parte integrante deste Edital:

13.5.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta

13.5.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento

13.5.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação

13.5.4. ANEXO V – Minuta de Contrato

13.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS situada à Rua Av. Getúlio Vargas, 815, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº 4933370008 ou pelo site [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net) ou ainda pelo e-mail: [compras@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:compras@jardinopolis.sc.gov.br)

JARDINÓPOLIS – SC, 22 de agosto de 2023.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

<b>Pregão Presencial Nº. 33/2023</b>		<b>Processo Administrativo Nº. 105/2023</b>	
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Pessoas de Contato:	
Endereço:		Telefone:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 33/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

O objeto da presente proposta é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

PROPOSTA DE TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00% (Taxa máxima admitida 2,00%)

(No caso de apresentação de taxa acima de 0,00% deverá ser multiplicado o valor do preço unitário na tabela abaixo pela taxa apresentada.

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL PARA USO DO BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.	12	MES	R\$37.200,00	R\$ 446.400,00
<b>Total Geral:</b>					R\$ 446.400,00

**Valor total da proposta (por extenso):**  
R\$ ( ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- O valor apresentado na tabela acima é estimado no número total de servidores (186 servidores) com valor de vale alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais). Este valor é utilizado apenas como objeto de disputa e sofrerá alterações mensais de acordo com lista de servidores aptos a receber o vale alimentação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**Validade da proposta comercial: 60 dias.**

**Valor da taxa de emissão de segunda via de cartão (quando couber cobrança):**

**Prazo de entrega: 12 meses.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E  
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

I – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

**II – ITENS COM QUANTIDADE:**

Qtd.	Descrição	Unidade
1	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos com chip eletrônico de segurança e senha individual para uso do benefício de vale-alimentação aos servidores do município de Jardinópolis – SC.	MÊS

III - **PRAZO DO CONTRATO/ATA:** A vigência do contrato será de 12 meses.

IV - **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

**2. Especificação do produto:**

O produto consiste em cartões eletrônicos com chip eletrônico de segurança e



senha individual para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados dentro do município de Jardinópolis.

### **3. Fundamentação da contratação:**

A fundamentação está prevista na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

### **4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

O objetivo é contratar empresa especializada para gerenciar, emitir, distribuir e fornecer cartões magnéticos com chip de segurança para uso do benefício do vale-alimentação aos servidores do município com base nas Leis Municipais nº 1.163/2023 de 05 de setembro de 2023 e nº 1.164/2023 de 11 de setembro de 2023.

### **5. Requisitos da contratação**

#### **5.1. Do objeto**

A empresa será contratada para gerenciar, emitir, distribuir e fornecer cartões magnéticos para uso do benefício do vale-alimentação aos servidores do município, garantindo a plena execução dos créditos com segurança para a aquisição de gêneros alimentícios dos estabelecimentos credenciados.

#### **5.2. Dos créditos**

A recarga dos créditos será feita de forma mensal.

Os créditos não utilizados ao final de cada mês deverão permanecer acumulados e poderão ser usufruídos a qualquer tempo a critério do servidor, respeitando os prazos impostos pela legislação municipal previamente citada no item 4 deste termo de referência.

Se a contratada tiver seu contrato rescindido, em qualquer caso, deverá preservar idênticos requisitos por mais 30 dias e destinar à contratante o retorno dos créditos



remanescentes com a lista dos nomes dos usuários dos cartões e valores respectivos dos saldos não utilizados.

Os créditos não poderão ser utilizados fora do território municipal de Jardinópolis-SC.

### **5.3. Quantidade mínima de estabelecimentos**

A contratada deverá credenciar no mínimo 4 (quatro) estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios dentro do limite do território do município de Jardinópolis. A critério de informação, foi realizada pesquisa de mercado com seis principais estabelecimentos do segmento, sendo que a pesquisa indicou como taxa média de desconto justa em torno de 3,0%.

A contratada fica obrigada de credenciar todos os estabelecimentos comerciais que atendam os requisitos dentro do limite do território do município de Jardinópolis que demonstrem interesse.

A lista com os estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada em até 5 dias úteis da assinatura do contrato.

A qualquer tempo a contratada deverá credenciar novos estabelecimentos comerciais dentro do perímetro municipal de Jardinópolis que demonstrarem interesse.

### **5.4. Disposições gerais**

O primeiro cartão será entregue sem custo aos servidores em um prazo máximo de 20 dias após o envio das informações necessárias pelo Município. E, se houver deterioração, desgaste natural ou problema de funcionamento o mesmo deverá ser substituído sem ônus aos usuários.

Constatado mau uso, falta de zelo, furto ou extravio por parte do usuário a contratada poderá cobrar uma taxa para emissão de segunda via, o valor dessa taxa deverá ser informada na proposta no processo licitatório.

Em caso de ocorrência no parágrafo, a contratada atendendo a solicitação do usuário (contratante) deverá enviar cartão substituto em até 5 dias úteis, prazo



este que poderá ser prorrogado mediante justificativa e sendo aceite pela contratante.

A Prefeitura terá domínio dos cartões entregues a ela.

O município de Jardinópolis encaminhará relação de servidores com os respectivos funcionários que deverão receber o benefício do vale-alimentação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

A recarga dos cartões será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada mediante solicitação do setor de recursos humanos até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência para creditar o valor aos usuários.

O valor total do auxílio alimentação poderá sofrer alteração para mais ou para menos, a

critério da administração conforme números de servidores contratados e dispositivos constantes na legislação municipal no objeto.

#### **6. Modelo de execução do objeto:**

Serviço contínuo e mensal de recarga de créditos aos usuários dos cartões magnéticos durante todo o período de vigência do contrato.

#### **7. Gestão do contrato:**

- O fiscal de contratos será o funcionário Cleber da Silva que ficará responsável pela fiscalização dos serviços e relatar ao setor de gestão possíveis irregularidades.

7.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:



I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação nas condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

#### **8. Critérios de pagamento**

Após a liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários a contratada deverá apresentar nota fiscal. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 15 dias após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, devendo a contratada reter no ato da emissão da nota fiscal.

#### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Deverá ser realizado processo licitatório para selecionar a proposta com menor preço (menor taxa administrativa) dentre as propostas de empresas habilitadas no processo, não sendo admitida taxa negativa.

O município poderá estipular como taxa de administração máxima para aceitabilidade de proposta o percentual de 2%.



## 10. Estimativas do valor da contratação:

O município informará mensalmente o quantitativo de usuários aptos a receber o vale conforme critérios estabelecidos pela lei 1.164/2023, podendo oscilar para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a acatar os valores que serão informados pelo município.

O quantitativo de cartões será de aproximadamente 182 unidades para servidores do executivo e 4 para servidores do legislativo, totalizando 186 unidades.

O valor do vale-alimentação será de R\$200,00 (duzentos) reais conforme legislação municipal.

Os valores mensais de créditos serão de aproximadamente R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), e o valor anual cerca de R\$446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

## 11. Adequação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
02	002	0008	0243	0011	2045	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
03	001	0004	0122	0003	2004	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
04	001	0012	0361	0006	2009	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0361	0006	2011	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2014	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2015	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
06	001	0008	0244	0010	2023	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
08	001	0026	0782	0014	2027	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
09	001	0020	0606	0017	2033	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
05	001	0010	0301	0009	2019	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
05	001	0010	0305	0009	2021	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
01	001	0001	0031	0001	2001	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
10	002	0013	0392	0007	2016	3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000



**12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:**

O prazo de entrega dos cartões magnéticos, objeto da licitação, se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sendo possível sua prorrogação por igual período mediante justificativa e aceite pela contratante.

O local de entrega deverá ser na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Avenida Getúlio Vargas, 815 – Centro, no setor de recursos humanos, em dia útil e no horário de funcionamento da prefeitura, compreendido das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, onde será verificada a pontualidade da entrega, bem como a qualidade, eficiência e eficácia do produto.

**13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

São condições de manutenção e outras responsabilidades da contratada:

- manter sistema 24 horas para suporte aos usuários;
- disponibilizar consulta de saldo de créditos aos servidores através de aplicativo ou outro meio via internet;
- emissão de comprovante de saldo ao utilizar o cartão nos estabelecimentos credenciados;
- procedimento de bloqueio imediato de cartão havido sido produto de furto, perda, roubo ou extravio mediante solicitação do usuário;
- procedimento de desbloqueio para o usuário que for fazer primeiro uso do cartão magnético;
- cada cartão deverá ter o nome do usuário impresso como forma de identificar e individualizá-lo, e sua utilização se dará com senha eletrônica individual como forma de segurança. Poderá conter tecnologia de pagamento por aproximação.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

Jardinópolis – SC, 26 de setembro de 2023

---

IVAN TONINI

Secretário de Administração



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

**ABERTURA: 18 de outubro de 2023 - 14:00 horas.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSAS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à AV. Getúlio Vargas nº 815, Centro, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXX XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM CHIP, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.163/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 E Nº 1.164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Fica a CONTRATADA, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Edital do Pregão nº: 33/2023, Processo Administrativo nº 105/2023 especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Menor Preço por item (menor taxa administrativa).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Em parcelas mensais de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Este valor é estimado no total de servidores públicos beneficiados pelo vale alimentação no momento da contratação, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

4.2 A taxa de administração negociada no processo licitatório será de \_\_, \_\_%.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária. Após a liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários a contratada deverá apresentar nota fiscal. O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS efetuará o pagamento no prazo de até **15 dias após a liberação da nota fiscal pelo setor competente**.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando a taxa administrativa para aquisição dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: não haverá reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento dos serviços é contado a partir da solicitação, e terá garantia constante no código de defesa do consumidor e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O início deverá se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Processo Administrativo Nº. 105/2023						Pregão Presencial Nº. 33/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
02	002	0008	0243	0011	2045	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
03	001	0004	0122	0003	2004	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
04	001	0012	0361	0006	2009	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0361	0006	2011	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2014	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
04	001	0012	0365	0006	2015	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010010000
06	001	0008	0244	0010	2023	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
08	001	0026	0782	0014	2027	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
09	001	0020	0606	0017	2033	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
05	001	0010	0301	0009	2019	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
05	001	0010	0305	0009	2021	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150010020000
01	001	0001	0031	0001	2001	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000
10	002	0013	0392	0007	2016	333904601000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	150070000000

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3. A fiscalização do contrato ficará sobre responsabilidade do Fiscal de Contratos do município.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato